



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVI Nº 085 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 78 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	04
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	31
Secretaria de Estado da Saúde.....	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	49
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	50
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	52
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	63
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	65
Secretaria de Estado da Educação	67
Secretaria de Estado da Segurança Pública	68
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	70
Secretaria de Estado da Mulher.....	76

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.606 DE 9 DE MAIO DE 2022

Delega competência para republicação por incorreção de atos de nomeação e exoneração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Chefe da Casa Civil para assinatura de atos relativos à nomeação ou exoneração de Secretários Adjuntos ou de ocupantes de cargo em comissão com Simbologia ISOLADO, quando necessária a republicação por incorreção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 37.607, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED-MA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual. e de acordo com o disposto na Lei nº 10.213 de 09 de março de 2015,

DECRETA

Art. 1º A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA fica organizada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A estrutura organizacional da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão é composta por:

I - Administração Superior:

a) Presidência;

II - Unidades de Assessoramento Direto ao Presidente:

a) Gabinete do Presidente;

b) Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas;

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Controle Interno;

e) Corregedoria Setorial;

f) Ouvidoria Setorial;

III - Unidades de Suporte Operacional:

a) Diretoria Administrativo-Financeira:

1. Coordenadoria Administrativa:

1.1. Divisão de Pessoal;

1.2. Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;

1.3. Divisão de Transporte;

2. Divisão de Execução Orçamentária;

3. Divisão de Controle Contábil;



4. Coordenadoria de Informática;
- b) Comissão Setorial de Licitação;
- IV - Unidades de Atuação Programática:
- a) Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal:
1. Coordenadoria de Defesa Animal;
 2. Coordenadoria de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal;
- b) Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal:
1. Coordenadoria de Defesa Vegetal;
 2. Coordenadoria de Inspeção Vegetal e Insumos Agrícolas;
- c) Coordenadoria de Educação em Defesa Agropecuária e Comunicação Social;
- d) Unidades Executoras Descentralizadas:
1. Unidade Regional de Açailândia;
 2. Unidade Regional de Bacabal;
 3. Unidade Regional de Balsas;
 4. Unidade Regional de Barra do Corda;
 5. Unidade Regional de Caxias;
 6. Unidade Regional de Chapadinha;
 7. Unidade Regional de Codó;
 8. Unidade Regional de Imperatriz;
 9. Unidade Regional de Itapecuru-Mirim;
 10. Unidade Regional de Pedreiras;
 11. Unidade Regional de Pinheiro;

12. Unidade Regional de Presidente Dutra;
13. Unidade Regional de Rosário;
14. Unidade Regional de Santa Inês;
15. Unidade Regional de São João dos Patos;
16. Unidade Regional de São Luís;
17. Unidade Regional de Viana;
18. Unidade Regional de Zé Doca.

Art. 3º As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º deste Decreto e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da AGED.

Art. 4º Ficam transformados os cargos em comissão da Agência AGED conforme o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão da AGED, conforme o disposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Para os efeitos de organização administrativa de que trata o presente Decreto, os quadros de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos III e IV.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 20.671, de 23 de julho de 2004.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	SIMB.	QTD.	NOMENCLATURA ATUAL	SIMB.	QTD.
Assessor Sênior	DAS-1	03	Auxiliar Técnico	DAI-4	03
Assessor I	DAS-1	01	Auxiliar Técnico II	DAI-5	26
Assessor Jurídico	DAS-1	01			
TOTAL		05	TOTAL		29

ANEXO II ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

NOMENCLATURA ANTERIOR	SIMB.	QTD.	NOMENCLATURA ATUAL	SIMB.	QTD.
Diretor Geral	ISOLADO	01	Presidente	ISOLADO	01
Motorista	DAI-1	01	Auxiliar de Serviços de Transportes Oficiais	DAI-1	01
Auxiliar de Serviços de Informática	DAI-1	02	Auxiliar de Serviços	DAI-1	02
Chefe do Serviço de Transporte	DAS-3	01	Chefe da Divisão de Transporte	DAS-3	01